

# Acordo de Parceria da ForexMart

## Conteúdo:

1. Informação legal	1
2. Apresentação	2
3. Disposições Gerais	3
4. Início e período de vigência do acordo	4
5. Interação com clientes	4
6. Direitos e obrigações de parceiros	6
7. Direitos e obrigações da empresa	7
8. Resolução de conflitos	8
9. Comunicação entre as Partes	9
10. Condições de Pagamento da Comissão de Afiliados	10
11. Alterações e Término	12

## Acordo de Parceria

Tradomart SV Ltd. é uma empresa constituída sob as Leis de São Vicente e Granadinas com o número de registo 23071 IBC 2015, sediada em Shamrock Lodge, Murray Road, Kingston St. Vincent & the Grenadines, por um lado, e \_\_\_\_\_, de ID / Passaporte nº \_\_\_\_\_ com endereço em \_\_\_\_\_ ou \_\_\_\_\_, empresa devidamente registrada e existente sob as leis de \_\_\_\_\_ com endereço registrado em \_\_\_\_\_ (doravante denominada "Sócia"), por outro lado. As partes concordam com o seguinte.

### Definições

A menos que explicitamente declarado de outra forma, os seguintes termos neste contrato de parceria serão definidos da seguinte forma:

“**Banner**” significa um anúncio em um bloco que contém um link para o site oficial da empresa.

"**Cliente**" significa qualquer indivíduo que usa os produtos e serviços da empresa por meio de uma conta aberta com ela e que está sujeito ao Contrato do Cliente.

"**Contrato de Cliente**" significa a documentação oficial da Empresa declarando os termos, condições e acordo entre o Cliente e a Empresa que é aceito ao abrir uma conta com a Empresa. O link relevante para a conta afiliada é a conta do Parceiro aberta pela Empresa para o pagamento de comissões de acordo com o Contrato.

"**Site Oficial**" significa o site da Empresa com o nome de domínio [www.forexmart.com](http://www.forexmart.com) e quaisquer outros domínios operados pela Empresa em outros idiomas distintos do inglês.

"**Parceiro**" significa qualquer pessoa física ou jurídica que tenha firmado uma parceria com a Empresa, cujo objetivo geral seja encaminhar Clientes para a Empresa e que esteja sujeita ao Acordo de Parceria.

"**Grupo de Parceiros (Afiliados)**" significa um grupo de Clientes encaminhados à Empresa pelo Parceiro.

“**Partes**” significa a Empresa, o Parceiro e o Cliente envolvido.

“**Trademark**” Marca" significa todas as marcas registradas da Empresa ("ForexMart", "Tradomart"), logotipos e marcas de propriedade da Empresa, incluindo todas as outras marcas relacionadas, sejam locais ou internacionais, que são protegidas pelas leis aplicáveis.

## 1. Informação legal

1.1 A ForexMart (doravante denominada "ForexMart" ou a "Empresa" ou "Nós") é uma empresa de investimento que opera no mundo inteiro.

1.2 A Tradomart SV Ltd. é uma empresa constituída sob as leis de São Vicente e Granadinas com número de registo 23071 IBC 2015 e tem sua sede em Shamrock Lodge, Murray Road, Kingston São Vicente e Granadinas.

1.3 O Parceiro (doravante referido como "Você" ou o "Parceiro") reconhece que o idioma

oficial da Empresa é o inglês.

## **2. Apresentação**

2.1 Este Acordo de Parceria é feito entre o Parceiro e a Empresa.

2.2 Este Acordo de Parceria define os parâmetros do relacionamento entre o Parceiro e a Empresa. Não pode ser negociado ou substituído por qualquer acordo ou acordo prévio feito entre o Parceiro e a Empresa.

2.3 O Acordo de Parceria rege relações entre o Parceiro e a Empresa. Ele fornece todas as informações necessárias ao Parceiro antes de qualquer ação tomada dentro da eficácia da parceria.

2.4 Considerando que este acordo é feito entre as Partes que estão em regiões geograficamente remotas, o presente Acordo de Parceria não precisa ser assinado pelo Parceiro ou pela Empresa ou por ambas as Partes, para que seja juridicamente vinculativo.

2.5 O Parceiro reconhece que leu, entendeu e aceitou este Acordo de Parceria conforme alterações feitas de tempos em tempos com seus documentos anexos.

## **3. Disposições gerais**

3.1 O Acordo de Parceria tem força legal e vinculativa. Será considerada a oferta pública dirigida ao público em geral, seja ela privada ou jurídica. Ele entrará em vigor imediatamente após a aceitação do Acordo atual pelo Parceiro.

3.2 O Parceiro deve atender a todas as exigências de registro, cumprir com as condições de qualificação e satisfazer todas as exigências das jurisdições e órgãos reguladores relevantes. Estes requisitos de registro, condições de qualificação e outros requisitos regulamentares serão aplicáveis ao Parceiro durante a vigência do Acordo de Parceria.

3.3 O Parceiro atuará como mediador entre o Cliente e a Empresa.

3.4 O Parceiro deverá cumprir suas obrigações apresentando e explicando os produtos e serviços da Empresa aos Clientes e incentivando-os a utilizar estes produtos e serviços através de uma conta aberta com a Empresa, bem como melhorando a experiência oferecida aos Clientes.

3.5. O Parceiro reconhece incondicionalmente que todos os Clientes encaminhados à Empresa são Clientes da Empresa.

3.6 O idioma principal deste Acordo de Parceria é o inglês. Traduções deste Contrato podem ser fornecidas ao Parceiro para sua conveniência. Em caso de discrepâncias ou inconsistências entre a versão em inglês e a tradução deste Acordo, a versão em inglês prevalece.

3.7 A conta de afiliado do Parceiro está sujeita ao Contrato de Cliente da Empresa. O Parceiro

pode executar transações, fazer depósitos e retiradas usando a conta de afiliado, desde que o Parceiro tenha concluído o processo de registro, passado no teste de elegibilidade e executado todos os processos acima mencionados de acordo com o Contrato do Cliente.

3.8 A Empresa se reserva o direito de utilizar taxas de câmbio médias em seus acordos com os Parceiros devido às rápidas flutuações nas taxas de câmbio das moedas nacionais.

#### **4. Início e período de vigência do acordo**

4.1 Este Acordo de Parceria não precisa ser assinado pelo Parceiro ou pela Empresa para estar legalmente vinculado a ele; e o Parceiro não tem o direito de cancelamento com base no fato de que se trata de um contrato de plena vigência.

4.2 O Acordo de Parceria terá início na data em que o Parceiro receber uma notificação por e-mail da Empresa, mas não até que toda a documentação necessária tenha sido devidamente preenchida pelo Parceiro e recebida pela Empresa.

4.3 Este Acordo de Parceria é válido por 12 meses a partir da data de aceitação pelo Parceiro. Se as condições deste Acordo forem cumpridas, o Acordo será válido por um período de tempo indefinido.

4.4 O Acordo de Parceria implica a abertura de uma conta(s) afiliada(s) pelo Parceiro com a Empresa

#### **5. Interação com clientes**

5.1 O Parceiro pode fornecer qualquer informação publicitária relevante sobre a Empresa a partir do site oficial para clientes potenciais, desde que tais informações tenham sido verificadas pela Empresa como autênticas.

5.2 O Parceiro deverá fornecer ao Cliente as informações necessárias, incluindo todas as instruções, conselhos e dados relevantes que permitam ao Cliente celebrar um contrato de serviço de corretagem com a Empresa. O Parceiro também é responsável por explicar o conteúdo dos contratos ao Cliente.

5.3 O Parceiro auxiliará o cliente em potencial no processo de registro. Ao abrir a conta para o Cliente, o Parceiro também é obrigado a notificar o Cliente dos riscos inerentes à negociação de moedas antes de assinar o Contrato de Oferta Pública.

5.4 O Parceiro garante e assume a responsabilidade pela validade legal e veracidade de todas as informações, documentos e contratos fornecidos pelo Cliente ao Parceiro e submetidos pelo Parceiro à Empresa. Além disso, o Parceiro deverá traduzir qualquer informação, documento e contrato para o inglês, se necessário.

5.5 O Parceiro tem o direito de criar um website auxiliar contendo informações relevantes sobre a Empresa, suas atividades e seus produtos e serviços, incluindo corretoras emergentes e serviços de investimento para fins de publicidade e informação.

5.6 O Cliente pode escolher rejeitar os serviços do Parceiro e optar por receber o serviço da Empresa.

5.7 O Cliente é considerado indicado se ele se registrar na Empresa usando os seguintes métodos

5.7.1 O Cliente clica em um banner ou link publicitário que o encaminha para o site oficial.

5.7.2 O Cliente insere o código de afiliação fornecido pelo Parceiro no formulário de registro

5.7.3 O Parceiro envia um formulário de identificação preenchido e assinado pelo Cliente à Empresa como prova de que o Cliente foi encaminhado pelo Parceiro.

5.8 O Parceiro está proibido de utilizar meios ilegais e antiéticos para indicar Clientes. Isto inclui, mas não está limitado a, redirecionamento forçado para o site oficial, registro automático no grupo afiliado e envio de spam.

5.9 O Parceiro está proibido de receber comissões por filiação resultantes das indicações das contas de propriedade do próprio Parceiro, do cônjuge do Parceiro, dos membros da família imediata do Parceiro e dos parentes do Parceiro. Se o Parceiro for uma pessoa jurídica, é proibido receber comissões das contas particulares dos fundadores ou de seus familiares imediatos.

5.10 É proibido transferir Clientes de um grupo afiliado para outro, para evitar a concorrência desleal.

## **6. Direitos e obrigações do parceiro**

6.1 O Parceiro se reserva o direito de criar, planejar e implementar estratégias de marketing e campanhas publicitárias com a aprovação da Empresa.

6.2 O Parceiro se reserva o direito de utilizar as estratégias de marketing, campanhas publicitárias e materiais promocionais fornecidos pela Empresa. Isto inclui, mas não está limitado a, widgets, banners, páginas de desembarque, informadores, links de texto, etc.

6.3 O Parceiro tem o direito de utilizar o projeto dos produtos de marca da empresa para fins publicitários.

6.4 O Parceiro é obrigado a incluir as informações relevantes da Empresa, marcas registradas e o link para o site oficial no caso do Parceiro manter seu próprio site.

6.5 O Parceiro é obrigado a manter a confidencialidade de qualquer informação recebida da Empresa dentro do prazo do atual Contrato e cinco (5) anos após seu término.

6.6 O Parceiro é obrigado a fornecer informações legais, válidas e verdadeiras à Empresa no momento do registro. Além disso, é responsabilidade do Parceiro notificar a Empresa sobre quaisquer emendas às informações apresentadas.

6.7 O Parceiro é obrigado a indicar novos Clientes. O Cliente é considerado uma indicação somente se ele/ela entrar em um contrato de serviço de corretagem com a Empresa e negociar nos mercados financeiros internacionais nos termos do Contrato de Cliente.

6.8 O Parceiro é obrigado a conhecer a Empresa, seus produtos, serviços e atividades. O Parceiro deve conhecer e transmitir informações sobre a Empresa de forma precisa. O Parceiro deve ser competente para fornecer as informações relevantes necessárias para explicar a natureza dos serviços da empresa aos clientes.

6.9 O Parceiro deve conhecer os mercados financeiros, os aspectos legais e a situação do Cliente. Isto é necessário para que o Parceiro forneça ao Cliente o suporte adequado.

6.10 O Parceiro é obrigado a auxiliar os Clientes em seus negócios com a Empresa. Caso surja um problema, o Parceiro é responsável por resolver o problema do Cliente. Caso o Parceiro não consiga resolvê-lo, é responsabilidade do Parceiro contatar imediatamente os especialistas da Empresa para assistência imediata. O Parceiro é obrigado a fornecer as informações necessárias, como número da conta, tickets de iremens, carimbo do horário, etc.

6.11 O Parceiro é obrigado a comunicar qualquer interferência ilegal ou legal na atividade do Parceiro, de acordo com o Contrato atual.

6.12 O Parceiro é obrigado a manter a confidencialidade de todas as informações, dados e transações do Cliente.

6.13 O Parceiro está proibido de firmar acordos, aceitar fundos, tomar títulos ou obter propriedade do Cliente. Isto inclui liquidações à vista e não em dinheiro, seja em moeda local ou estrangeira.

6.14 O Parceiro está proibido de registrar e aceitar o Contrato de Cliente, usando as informações pessoais do Cliente, como dados de login e senhas, bem como realizar transações ou operações usando a conta do Cliente em nome do Cliente, a menos que explicitamente indicado pelo Cliente através de consentimento por escrito e aprovado pela Empresa.

6.15 O Parceiro está proibido de delegar suas responsabilidades e autoridade a terceiros sem o consentimento prévio por escrito da Empresa.

6.16 O Parceiro está proibido de usar os nomes de domínio da Empresa, que incluem "forexmart", "tradomart", "fxmart" e suas variações ortográficas, incluindo palavras compatíveis em outros idiomas. Além disso, o Parceiro está proibido de usar os nomes de domínio acima mencionados como palavras-chave em motores de busca.

6.17 O Parceiro está proibido de compartilhar qualquer informação da Empresa com terceiros.

6.18 O Parceiro não deve indicar seu cônjuge, familiares imediatos e parentes. Se o Parceiro for uma pessoa jurídica, é proibido indicar contas particulares de fundadores ou de seus parentes próximos.

## **7. Direitos e Obrigações da Empresa**

7.1 A Empresa tem o direito de usar as informações apresentadas pelo Parceiro em campanhas contra a lavagem de dinheiro.

7.2 A Empresa assume o direito de rescindir o Contrato de Parceria ou cancelar as comissões de afiliação sem aviso prévio em caso de violação dos direitos e obrigações do Parceiro.

7.3 A Empresa tem o direito de solicitar ao Parceiro um relatório completo sobre a situação e os resultados das campanhas utilizadas para indicar Clientes.

7.4 A Empresa tem o direito de excluir a conta de negociação do Cliente do grupo afiliado caso a conta não seja reabastecida dentro de 30 dias após o registro na Área do Cliente.

7.5 A Empresa terá o direito de rescindir o Contrato de Parceria se o Cliente não atrair 3 ou mais Clientes dentro do período de 30 dias após o registro no programa de afiliados.

7.6 A Empresa tem o direito de informar o grupo afiliado e seus Clientes sobre as comissões recebidas pelo Parceiro das operações conduzidas pelo grupo afiliado nos mercados financeiros.

7.7 A Empresa é obrigada a abrir contas de negociação para os Clientes indicados pelo Parceiro, desde que tenham cumprido todos os requisitos necessários para o registro.

7.8 A Empresa é obrigada a fornecer aos Clientes o login e as senhas para que os Clientes façam transações e realizem operações.

7.9 A Empresa é obrigada a manter um registro de todas as transações e operações realizadas pelo Cliente.

7.10 A Empresa é obrigada a fornecer ao Parceiro as informações relevantes necessárias para que este possa auxiliar o Cliente, por exemplo, os acordos assinados pelo Cliente e os Termos e Condições que regem o uso dos produtos e serviços da Empresa por parte do Cliente.

7.11 A Empresa é obrigada a pagar ao Parceiro por seus serviços, conforme estabelecido no Acordo de Parceria.

7.12 A Empresa não é responsável por quaisquer consequências que possam ser causadas pelas estratégias de marketing, campanhas publicitárias e materiais promocionais do Parceiro. Quaisquer custos serão suportados pelo Parceiro.

7.13 A Companhia se reserva o direito de encerrar este Acordo de Parceria se o Parceiro se recusar a deixar de usar materiais promocionais a pedido da Empresa.

7.14 A Empresa tem o direito de exigir que o Parceiro passe a verificação fornecendo prova de identidade, como uma cópia digitalizada de um passaporte/identificação ou uma cópia autenticada de tais documentos. A verificação da conta afiliada não será considerada

obrigatória. Entretanto, a Empresa se reserva o direito de restringir o acesso de contas não verificadas a determinados serviços. Neste caso, o Parceiro deve verificar sua conta. Além disso, o Parceiro será responsável pela autenticidade das identificações (cópias). O Parceiro reconhece o direito da Empresa de entrar em contato com as agências de aplicação da lei no país onde a identificação foi emitida para confirmar sua autenticidade, caso seja questionável. Caso o documento de identidade seja considerado falso, a empresa terá o direito de levar o membro à justiça de acordo com a lei aplicável do país onde o documento de identidade foi emitido.

7.15 Caso o Parceiro viole este Contrato de Parceria ou não cumpra com suas obrigações aqui estabelecidas, a Empresa se reserva o direito de encerrar este Contrato a seu exclusivo critério e de excluir todos os Clientes do grupo afiliado, bem como de tomar outras ações conforme estipulado neste Contrato e em seus anexos.

## **8. Resolução de conflitos**

8.1 Todas as partes, ou seja, o Parceiro, a Empresa e o Cliente, deverão resolver todas os conflitos, passando pelo procedimento de resolução de conflitos. Isto significa que negociações e correspondência serão realizadas para todas as disputas.

8.2 O Parceiro se reserva o direito de apresentar uma reclamação à Companhia dentro de 5 dias úteis a partir da data em que o Parceiro tomou conhecimento de qualquer evento ou ocorrência que alegadamente dê origem a referida reclamação.

8.3 O Cliente se reserva o direito de apresentar uma reclamação junto à Empresa. A reivindicação deve vir por escrito, digitada ou impressa em papel e enviada para o endereço postal da Empresa. A reclamação também pode ser enviada por e-mail usando o endereço de e-mail oficial da Empresa, que é indicado no site oficial. Estas são as únicas formas pelas quais as reclamações serão reconhecidas. Se a reclamação foi feita através de fóruns, telefone ou qualquer outro meio de comunicação não especificado, ela não será levada em consideração.

8.4 A reclamação deve conter as seguintes informações:

8.4.1 O nome e sobrenome do membro ou da empresa do parceiro.

8.4.2 O número da conta afiliada

8.4.3 Uma breve descrição do conflito

8.4.4 Quaisquer detalhes do conflito que possam ajudar a resolver a disputa.

8.5 A declaração não deve conter os seguintes detalhes:

8.5.1 Avaliação emocional de uma situação discutível;

8.5.2 insultos, ameaças, calúnias e outros abusos verbais contra qualquer uma das partes;

8.5.3 Detalhes desnecessários

8.6 A Empresa tem o direito de solicitar ao Cliente/Parceiro que forneça qualquer informação necessária para a resolução de conflitos.

8.7 A Empresa se reserva o direito de rejeitar ou rejeitar qualquer reclamação que viole as regras para a apresentação de reclamações.

8.8 A Empresa é obrigada a examinar todas as reclamações apresentadas. A decisão sobre a reclamação será enviada ao e-mail do Membro no prazo de 10 dias úteis a partir do dia em que a reclamação foi apresentada.

8.9 A arbitragem é permitida para os casos em que uma das partes não está satisfeita com o resultado da disputa ou a disputa não foi resolvida no período especificado sob o processo de resolução de disputa. O Parceiro ou o Cliente pode enviar um pedido de arbitragem para a Empresa usando as mesmas regras para apresentar uma reclamação.

## **9. Comunicação entre as partes**

9.1 As Partes se comunicarão umas com as outras utilizando apenas os meios de comunicação especificados abaixo:

9.1.1 O e-mail do terminal comercial;

9.1.2 Os e-mails das partes;

9.1.3 Por fax;

9.1.4 Por telefone;

9.1.5 Por correios aéreos;

9.1.6 Through the official website via announcements and notices found in the designated sections of the site;

9.1.7 Through messenger applications allowed by the Company such as Skype, ICQ, etc.

9.1.6 Através do site oficial, nos anúncios e avisos, parte das seções designadas do site;

9.1.7 Através de aplicativos de mensagens permitidos pela empresa, tais como Skype, ICQ, etc.

9.2 Os termos de processamento de uma mensagem recebida pelos meios de comunicação acima mencionados são descritos abaixo:

9.2.1 1 hora após o envio da mensagem utilizando o e-mail do terminal de negociação;

9.2.2 1 hora após o envio da mensagem por e-mail;

9.2.3 1 hora após o envio da mensagem por fax;

9.2.4 Imediatamente após uma conversa por telefone;

9.2.5 7 dias úteis após o envio da mensagem pelo correio;

9.2.6 1 hora após a publicação de uma mensagem no site oficial; 9.2.7 Imediatamente após a publicação de uma mensagem no site oficial;

9.2.7 Imediatamente após uma conversa no chat.

## **10. Condições de Pagamento da Comissão de Afiliados**

10.1 A Empresa se reserva o direito de rever o valor de uma comissão e reduzi-lo para 0,5 pip unilateralmente em uma conta afiliada se a comissão diária exceder \$500 enquanto o número de Clientes ativos referidos for inferior a 10.

10.2 A Empresa é obrigada a pagar ao Parceiro a comissão de afiliado designada sempre que ele tiver encaminhado mais de 3 Clientes ativos.

10.3 A Empresa é obrigada a pagar ao Parceiro a comissão de afiliado especificada neste Contrato de Parceria, Anexo 1. Todas as comissões não devem exceder 50% do valor médio do capital de todos os Clientes do grupo de afiliado em um mês de relatório. O valor médio do capital líquido é calculado da seguinte forma: a soma do saldo das contas de todos os Clientes no início e no final de cada mês de relatório é dividida por 2.

110.4 A Empresa se reserva o direito de ajustar a quantidade de negociações dos Clientes que foram afetados por falhas da plataforma de negociação no cálculo das comissões. Além disso, a Empresa se reserva o direito de excluir do grupo de afiliadas os Clientes responsáveis por falhas na plataforma de negociação.

10.5 A Empresa se reserva o direito de cancelar as comissões do Parceiro e excluir Clientes do grupo afiliado caso a comissão da negociação de um Cliente exceda em pelo menos 30% o valor total das comissões creditadas na conta do Parceiro. Isto também se aplica se o Parceiro ganhar qualquer comissão de afiliados resultantes das contas indicadas de propriedade do próprio Parceiro, do cônjuge do Parceiro, da família imediata do Parceiro e dos parentes do Parceiro. Se o Parceiro for uma pessoa jurídica, é proibido receber comissões de contas particulares de fundadores ou parentes próximos.

10.6 A Empresa se reserva o direito de cancelar comissões ao Parceiro e excluir Clientes do grupo afiliado se a Empresa detectar qualquer violação do Contrato de Cliente, do Contrato de Parceria, das regras do sistema de bonificações ou das regras e regulamentos correspondentes que regem esta natureza de negócios. Em particular, o Parceiro está proibido de utilizar contas fraudulentas, utilizar estratégias destinadas a lucrar com comissões e descontos de afiliados em detrimento da negociação principal, e utilizar métodos ilegais e antiéticos para a obtenção de lucros.

10.7 A Empresa se reserva o direito de cancelar as comissões do Parceiro e excluir Clientes do grupo de afiliados ou mesmo encerrar este Contrato de Parceria caso os dados de registro de um Cliente coincidam com um Parceiro, pois isto significará a violação dos termos e condições deste Contrato. Além disso, isto também se aplica a Clientes e Parceiros que foram encontrados usando o mesmo endereço IP.

10.8 A Empresa se reserva o direito de cancelar as comissões de afiliados de operações em

que os lucros sejam inferiores a 3 pips. Esta medida é tomada para evitar tentativas de ganhar comissões de Clientes encaminhados, especialmente se eles forem gerenciados pelo Parceiro.

10.9 A Empresa se reserva o direito de cancelar comissões ou mesmo encerrar este Contrato de Parceria se for constatado que o Parceiro está indicando Clientes de forma ilegal e antiética, conforme especificado neste Contrato. Além disso, a empresa se reserva o direito de excluir clientes do grupo afiliado se for determinado que eles foram atraídos com sucesso através de tais métodos.

10.10 A Empresa se reserva o direito de cancelar comissões de negociações, cujas margens provêm dos fundos de bônus dos participantes do programa de bônus. Além disso, a Empresa se reserva o direito de excluir o participante destes programas de bônus do grupo de afiliadas. Esta cláusula aplica-se às comissões que já foram creditadas.

10.11 A Empresa se reserva o direito de cancelar a comissão da afiliada caso um Cliente de um grupo afiliado apresente uma reclamação ao Departamento de Negociação da Empresa. A reclamação contendo um pedido especificando a forma pela qual o Parceiro recebeu as comissões pode ser usada como base para o término deste Acordo de Parceria.

10.12 A Empresa se reserva o direito de ajustar as comissões de Afiliado que o Parceiro recebe das operações de um Cliente cujo lucro não exceda 5 pips.

10.13 A Empresa se reserva o direito de ajustar o valor total das comissões de afiliados para não ser superior a 60% do depósito total no caso de o valor total das comissões de afiliados obtidas de qualquer conta de negociação exceder 60% do depósito total feito por um Cliente a partir desta conta.

0,14 O Parceiro se reserva o direito de solicitar uma análise mensal contendo o número total de Clientes referidos, o número de contas dos Clientes e a revisão das operações comerciais dos Clientes.

10.15 A comissão dos Clientes indicados será creditada imediatamente somente após o Cliente indicado ter concluído uma operação. Caso o Parceiro e o Cliente estejam conectados a servidores diferentes, as comissões serão creditadas no dia seguinte ao do fechamento de uma negociação pelo referido Cliente.

10.16 A Empresa é obrigada a pagar comissões ao Parceiro de acordo com as regras estabelecidas neste Acordo de Parceria, Anexo 1.

10.17 As partes concordam em calcular e pagar impostos e outros direitos tributários de terceiros por sua conta.

10.8 O sistema de comissão é definido neste Acordo de Parceria, Anexo 1 e é pago através do sistema de pagamento especificado dentro do prazo especificado. Caso um cartão de crédito ou qualquer outro sistema de pagamento seja utilizado para indicações, o prazo especificado pode ser prorrogado até 45 dias úteis, com a possibilidade de prorrogação posterior desde o última depósito. A Empresa deverá informar o Membro sobre tais acréscimos.

## **11. Alterações e Término**

11.1 A Empresa se reserva o direito de alterar e complementar qualquer um dos termos e condições estabelecidos neste Acordo de Parceria a seu critério absoluto. A Empresa é obrigada a avisar o Parceiro com antecedência de 5 (cinco) dias úteis.

11.2 Tanto o Parceiro quanto a Empresa têm o direito de encerrar este Acordo de Parceria, desde que um aviso prévio seja dado pelo menos 5 dias úteis antes do encerramento previsto por qualquer um dos métodos de comunicação aprovados.

11.3 Tanto o Parceiro quanto a Empresa têm o direito de envolver o tribunal na busca do encerramento deste Acordo de Parceria em caso de descumprimento regular de obrigações mútuas, descumprimento de termos ou das obrigações de qualquer uma das partes.